



AVISO

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DA CONCELHO DA MARINHA GRANDE | ANO LETIVO 2026/2027 – ÁREA DO DESPORTO E CIDADANIA

Paulo Jorge Campos Vicente, Presidente da Câmara Municipal, torna público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 23 de fevereiro, foi autorizado o recrutamento de 10 (dez) postos de trabalho, na modalidade de contrato resolutivo a termo certo, para técnico especializado nas áreas do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade, Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social ou Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) nas áreas do Desporto e da Atividade Física, Animação ou área equivalente, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, integradas no Programa “Escola a tempo inteiro”, nos domínios da Atividade Física e Desportiva e Cidadania, ano letivo 2026/2027, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a dez, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Assim, a quota para candidatos com deficiência é de um.

A Câmara Municipal da Marinha Grande, enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, atuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO:

Assegurar as atividades de enriquecimento curricular (AEC) integradas no Programa “Escola a tempo inteiro”, a desenvolver nos domínios da Atividade Física e Desportiva e Cidadania com os seguintes objetivos: facultar o acesso a uma multiplicidade de atividades, incentivando o brincar e o desenvolvimento de competências socioemocionais, como forma de bem-estar e enriquecimento das relações humanas; desenvolver as capacidades motoras das crianças, com recurso a metodologias e estratégias pedagógicas de carácter lúdico, interdisciplinar e em estreita articulação com a comunidade educativa; promover o desenvolvimento integral do aluno, numa perspetiva multidisciplinar, de modo a favorecer o reforço da oferta educativa; Fomentar a aquisição de hábitos e comportamentos de estilos de vida saudáveis que se mantenham na idade adulta, contribuindo para o aumento dos índices de prática desportiva; Fomentar os valores da cidadania, inclusão e multiculturalidade, o espírito desportivo e do fair-play, no respeito pelas regras das atividades e por todos os intervenientes; Estimular a tomada de consciência para a fruição da natureza numa perspetiva da sua preservação e sustentabilidade, alargando o campo de experiências das crianças, através da estimulação das suas capacidades em contexto de ar livre, conforme posto de trabalho n.º 110, do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2026.



2 - LOCAL DE TRABALHO:

As funções serão exercidas nos estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas do Concelho da Marinha Grande, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.

3 - REMUNERAÇÃO:

A retribuição mensal dos técnicos especializados afetos às atividades de enriquecimento curricular tem por base os índices 126 ou 89 da carreira dos educadores e dos professores de ensino básico e secundário, a que corresponde o montante pecuniário de 1.389,59€ ou 1.045,68€, respetivamente, consoante o técnico seja ou não licenciado.

4 - ÂMBITO DO RECRUTAMENTO:

Podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

5 - PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO:

O processo de seleção é válido para os postos de trabalho em referência para o ano letivo 2026/2027, sendo elaborada uma lista de ordenação final, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

6 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, o contrato de trabalho a termo resolutivo tem a duração mínima de 30 dias, caducando no termo do ano escolar a que respeita. Conforme consta do n.º 1 do mesmo preceito, o contrato de trabalho celebrado neste âmbito, tem por objeto a realização de AEC, podendo as mesmas incluir ainda, atividades de apoio educativo, de apoio à família e atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem na formação académica ou profissional do técnico a contratar.

7 - REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Requisitos que os/as candidatos/as devem reunir até ao termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão:

7.1 - Requisitos relativos ao/à trabalhador/a, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisito habilitacional ao nível de Licenciatura nas áreas do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade/Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social ou Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) nas áreas do Desporto e da Atividade Física/Animação ou área equivalente, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;



7.3 - Requisito especial – os profissionais que dinamizam as atividades de enriquecimento curricular devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo, em cumprimento do preceituado no artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os/as candidatos/as são avaliados através de avaliação curricular, mediante os critérios de seleção que se passam a identificar:

H - HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	Ponderação
Habilitações superiores às exigidas para a função - Pós-graduação e/ou Mestrado na área do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade/Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social	100	50%
Habilitações adequadas às funções - Licenciatura na área do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade/Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social	75	
Habilitações adequadas às funções - TESP - Curso Técnico Superior Profissional nas áreas do Desporto e da Atividade Física/Animação ou área equivalente	50	

EP - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	Ponderação
5 anos ou mais anos de experiência	100	30%
Entre 1 ano de experiência e menos de 5 anos de experiência	75	
Inferior a 1 ano de experiência ou sem experiência	50	

CP - EXPERIÊNCIA EM PROJETOS AEC	PONTUAÇÃO	Ponderação
Com experiência em projetos AEC	100	15%
Sem experiência em projetos AEC	50	

FC - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO	Ponderação
Participação em 5 ou mais formações, nos últimos 5 anos	100	5%
Participação em 4 ou menos formações, nos últimos 5 anos	75	
Sem formação complementar	50	

9 - COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO JÚRI RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O júri responsável pelo processo de seleção terá a seguinte composição, sendo apoiado pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, sempre que necessário:



- a) Presidente – Paula Cristina Pereira Cardoso, Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição;
- b) Vogais efetivos – Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria José Valente de Andrade, Técnica superior da Divisão de Educação;
- c) Vogais suplentes – Nuno Miguel Pereira da Silva, Técnico superior da Divisão de Deposto, Juventude e Associativismo e Andreia Catarina Valente dos Santos Lopes, Técnica superior da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

10 - FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:

10.1 – Prazo, forma e local de apresentação:

- a) Prazo: 3 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da internet do Município, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação atual;
- b) Forma: suporte eletrónico, através da submissão eletrónica da candidatura, mediante preenchimento do formulário disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-mgrande.pt), na área dos concursos, na pasta destinada ao procedimento de contratação de técnicos para as AEC, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos exigidos no ponto 10.2, sob pena de exclusão.

10.2 – Documentos exigidos para a admissão: as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado e organizado de forma a possibilitar a correta aplicação dos critérios de seleção;
- b) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 7.1, bastando que os/as candidatos/as declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
- c) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 7.2, bastando que os/as candidatos/as entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- e) Documentos comprovativos da formação profissional.

10.3 – A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) do ponto 10.2, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos/as candidatos/as.

10.4 – Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota para candidatos deficientes é de um. Para o efeito deve o/a candidato/a juntar o respetivo comprovativo da incapacidade funcional igual ou superior a 60%.

11. Critérios de desempate:

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:

- 1.º - Candidatos/as com mais tempo de serviço prestado nas AEC;
- 2.º - Candidatos/as com mais tempo de serviço de docência;
- 3.º - Candidatos/as com maior número de horas de formação na área a que se candidata;
- 4.º - Candidatos/as com média da habilitação mais elevada.



12. Lista de ordenação:

Terminado o prazo de candidaturas, o júri designado para o efeito elabora a lista de ordenação, cuja classificação será a resultante dos critérios de seleção identificados no presente aviso, tendo presente os elementos apresentados pelos/as candidatos/as. A lista de ordenação será disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-mgrande.pt), na área dos concursos, na pasta destinada ao procedimento de contratação de técnicos para as AEC. Os/as candidatos/as serão notificados da lista de ordenação, via correio eletrónico, para efeitos de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

O processo de contratação rege-se, pelo Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, os contratos de trabalho a celebrar, regem-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com as especificidades previstas no referido decreto-lei.

Marinha Grande, 26 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara,

(Paulo Vicente)